

Oficio CRTR 14º Região Nº. 049/2020.

Belém/PA, 14 de Julho de 2020.

Ao

Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia - CONTER Diretor Presidente TR. Luciano Guedes

Setor Industrial Bernardo Sayao - SIBS, Quadra 2, Conjunto A, Lote 3

CEP: 71.736-201 Núcleo Bandeirantes/DF

E-mail: conter@conter.gov.br

Assunto Ref.: Resposta CONTER Nº 446/2020 – Resposta Auditoria referente ao período de apuração 01/01 à 31/12/2018.

Senhor Presidente,

Inicialmente agradecemos a dilatação de prazo concedida para que pudéssemos realizar os ajustes necessários e o saneamento dos apontamentos alencados pelo Setor de Controle Interno do CONTER. Todos apontamentos foram regularizados e/ou ajustados conforme recomendação do Setor de Controle Interno do CONTER.

ITEM/ASSUNTO	OCORRENCIA/RECOMENDAÇÕES/PONTOS DE MELHORIA/CAUSA/PROVIDENCIA
	Ocorrência: Foi apresentado Relatório de Gestão 2018, porém peças "soltas sem autuação e sem a devida formalização":
II d.1	a) 2.1.2.2.1.01.01.001 Anuidade de Pessoa Física do Exercício R\$623.697,17 C
	Providencia: Foi efetuada a revisão do processo onde os trilhos foram trocados e estão disponíveis para apreciação dos membros.
	Ocorrência: Rol de responsáveis não comtemplou a identificação dos atos de nomeação, designação, incluindo data de publicação no DOU.
III d.2	Providencia: No relatório apresentado consta rol de responsáveis consta "Ato de Nomeação: Pleito Eleitoral: Ata Eleição e Posse IV Corpo de Conselheiros / Ata Eleição Diretoria Executiva. Período de Gestão: Ata Posse 30/06/2016 à 31/12/2018 e as referidas atas estão anexadas ao processo. As atas de nomeação foram devidamente registradas em cartório e estão publicadas no site Institucional em transparência.
11 4 2	Ocorrência: O parecer da Comissão de Tomada de Contas não está assinado pelos seus componentes.
II d.3	Providencia: O Referido documento foi devidamente assinado pelos seus membros.





Cocrrência: Na rubrica -1.1.3.4.1.01.01.002 - RESPONSAVEIS POR DANOS E PERDAS ha saldo no valor de R\$ 19.070,22. Em principlo, trata-se de despesas inelegíveis ao CRFR 14 e incompatíveis com as normas orçamentarias, devendo haver a apuração de responsabilidade e o prejuízo, caso seja comprovada a autoria, atribuído a quem lhe deu causa. Providencia: Os juros e multas demonstrados no razão Danos e Perdas devem ser lançados à pagamento pelo Órgão, já que os atrasos não foram propositais e sim uma situação onde a Diretoria foi obrigada a optar por pagar as despesas fixas mais urgentes do Órgão em períodos de baixa arrecadação, onde os recursos arrecadados não são suficientes para pagar todas as despesas do órgão dentro dos vencimentos estabelecidos. Foi determinado ao setor contábil que empenhe e liquide essas perdas e danos a pagamento no exercício de 2019. Cocrrência: Na rubrica TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO: IRPJ/CSLL/PIS/COFINS A RECOLHER (COSIRF) saldo de R\$ 12.307,05 referente a retenções na fonte do imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para o PIS-PASEP, porem não foram efetivados os respectivos recolhimentos. Providencia: Todas as retenções na fonte do ano de 2019, os atrasados estão sob levantamento para regularização. Ocorrência: Na rubrica 2.1.4.3.1.01.03.01.001 - ISRS S/SERVIÇO constatamos saldo de R\$ 238,60, o qual não foi efetivado o respectivo recolhimento. Providencia: O saldo citado foi lançado em restos a pagar de 2019 e liquidado no exercício de 2019, regularizando a pendencia. Ocorrência: Na rubrica 2.1.4.1.1.01.01.01.01.01 - IRRF A RECOLHER constatamos saldo de R\$ 460,70, o qual não foi efetivado o respectivo recolhimento. Providencia: O saldo citado foi lançado em restos a pagar de 2019 e liquidado no exercício de 2019, regularizando a pendencia. Ocorrência: O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRTR/14, que demonstra o total de baixas efetuadas em 2018 apresenta divergência entre os registros contábeis. O quadro geral indica que, em relaç		Serviço i abileo i ederal
seja comprovada a autoria, atribuído a quem lhe deu causa. Providencia: Os juros e multas demonstrados no razão Danos e Perdas devem ser lançados à pagamento pelo Órgão, já que os atrasos não foram propositais e sim uma situação onde a Diretoria foi obrigada a optar por pagar as despesas fixas mais urgentes do Órgão em períodos de baixa arrecadação, onde os recursos arrecadados não são suficientes para pagar todas as despesas do órgão dentro dos vencimentos estabelecidos. Foi determinado ao setor contábil que empenhe e liquida essas perdas e danos a pagamento no exercício de 2019. Ocorrência: Na rubrica TRIBUTO/CONTRIBUÇÃO: IRPI/CSIL/PIS/COFINS A RECOLHER (COSIRF) saldo de R\$ 12.307,05 referente a retenções na fonte do imposto de renda, da contribuição pora o PIS-PASEP, porem não foram efetivados os respectivos recolhimentos. Providencia: Todas as retenções na fonte do ano de 2019, os atrasados estão sob levantamento para regularização. Ocorrência: Na rubrica 2.1.4.3.1.03.01.001 - ISS S/SERVIÇO constatamos saldo de R\$ 233,60, o qual não foi efetivado o respectivo recolhimento. Providencia: O saldo citado foi lançado em restos a pagar de 2019 e liquidado no exercício de 2019, regularizando a pendencia. Ocorrência: Na rubrica 2.1.4.1.1.01.01.01.001 - IRRF A RECOLHER constatamos saldo de R\$ 460,70, o qual não foi efetivado o respectivo recolhimento. Providencia: O saldo citado foi lançado em restos a pagar de 2019 e liquidado no exercício de 2019, regularizando a pendencia. Ocorrência: O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRTR/14, que demonstra o total de baixas efetuadas em 2018 apresenta divergência entre os registros contábeis. O quadro geral indica que, em relação aos valores efetivamente recebidos, o sistema de arrecadação do CRTR/14 diverge em R\$ 22.189,45. Providencia: Inconsistência do Sistema Byte, os valores de contabilização da arrecadação são lançados conforme extrato bancário com movimentação diária. Através de ocorrência solicitamos no suporte da empresa Byte informática ajust		Ocorrência: Na rubrica - 1.1.3.4.1.01.01.01.002 - RESPONSAVEIS POR DANOS E PERDAS ha saldo no valor de R\$ 19.070,22. Em principio, trata-se de
Providencia: Os juros e multas demonstrados no razão Danos e Perdas devem ser lançados à pagamento pelo Órgão, já que os atrasos não foram propositais e sim uma situação onde a Diretoria foi obrigada a optar por pagar as despesas fixas mais urgentes do Órgão em períodos de baixa arrecadação, onde os recursos arrecadados não são suficientes para pagar todas as despesas do órgão dentro dos vencimentos estabelecidos. Foi determinado ao setor contábil que empenhe e liquide essas perdas e danos a pagamento no exercício de 2019. Ocorrência: Na rubrica TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO: IRPI/CSLL/PIS/COFINS A RECOLHER (COSIRF) saldo de R\$ 12.307,05 referente a retenções na fonte do imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social (COFINS) e da 2.1.4.1.1.01.01.01.02 contribuição para o PIS-PASEP, porem não foram efetivados os respectivos recolhimentos. Providencia: Todas as retenções na fonte do ano de 2019, os atrasados estão sob levantamento para regularização. Ocorrência: Na rubrica 2.1.4.3.1.01.03.01.001 - ISS 5/SERVIÇO constatamos saldo de R\$ 238,60, o qual não foi efetivado o respectivo recolhimento. Providencia: O saldo citado foi lançado em restos a pagar de 2019 e liquidado no exercício de 2019, regularizando a pendencia. Ocorrência: Na rubrica 2.1.4.1.1.01.01.01.001 - IRRF A RECOLHER constatamos saldo de R\$ 460,70, o qual não foi efetivado o respectivo recolhimento. Providencia: O saldo citado foi lançado em restos a pagar de 2019 e liquidado no exercício de 2019, regularizando a pendencia. Ocorrência: O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRTR/14, que demonstra o total de baixas efetuadas em 2018 apresenta divergência entre os registros contábeis. O quadro geral indica que, em relação aos valores efetivamente recebidos, o sistema de arrecadação do CRTR/14 diverge em R\$ 22.189,45. Providência: Inconsistência do Sistema Byte, os valores de contabilização da arrecadação são lançados conforme extrato bancário com movimentação diária. Através de ocor		despesas inelegíveis ao CRFR 14 e incompatíveis com as normas orçamentarias, devendo haver a apuração de responsabilidade e o prejuízo, caso
propositais e sim uma situação onde a Diretoria foi obrigada a optar por pagar as despesas fixas mais urgentes do Órgão em períodos de baixa arrecadação, onde os recursos arrecadados não são suficientes para pagar todas as despesas do órgão dentro dos vencimentos estabelecidos. Foi determinado ao setor contábil que empenhe e liquide essas perdas e danos a pagamento no exercício de 2019. Corrência: Na rubrica TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO: IRPI/CSLI/PIS/COFINS A RECOLHER (COSIRF) saldo de R\$ 12.307,05 referente a retenções na fonte do imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social (COFINS) e da 2.1.4.1.1.01.01.01.02 contribuição para o PIS-PASEP, porem não foram efetivados os respectivos recolhimentos. Providencia: Todas as retenções na fonte do ano de 2019, os atrasados estão sob levantamento para regularização. Ocorrência: Na rubrica 2.1.4.3.1.01.03.01.001 - ISSS 5/SERVIÇO constatamos saldo de R\$ 238,60, o qual não foi efetivado o respectivo recolhimento.		seja comprovada a autoria, atribuído a quem lhe deu causa.
propositais e sim uma situação onde a Diretoria foi obrigada a optar por pagar as despesas fixas mais urgentes do Órgão em períodos de baixa arrecadação, onde os recursos arrecadados não são suficientes para pagar todas as despesas do órgão dentro dos vencimentos estabelecidos. Foi determinado ao setor contábil que empenhe e liquide essas perdas e danos a pagamento no exercício de 2019. Corrência: Na rubrica TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO: IRPI/CSLI/PIS/COFINS A RECOLHER (COSIRF) saldo de R\$ 12.307,05 referente a retenções na fonte do imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social (COFINS) e da 2.1.4.1.1.01.01.01.02 contribuição para o PIS-PASEP, porem não foram efetivados os respectivos recolhimentos. Providencia: Todas as retenções na fonte do ano de 2019, os atrasados estão sob levantamento para regularização. Ocorrência: Na rubrica 2.1.4.3.1.01.03.01.001 - ISSS 5/SERVIÇO constatamos saldo de R\$ 238,60, o qual não foi efetivado o respectivo recolhimento.	II e.1	Providencia: Os juros e multas demonstrados no razão Danos e Perdas devem ser lançados à pagamento pelo Órgão, já que os atrasos não foram
Foi determinado ao setor contábil que empenhe e liquide essas perdas e danos a pagamento no exercício de 2019. Ocorrência: Na rubrica TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO: IRPJ/CSLL/PIS/COFINS A RECOLHER (COSIRF) saldo de R\$ 12.307,05 referente a retenções na fonte do imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social (COFINS) e da 2.1.4.1.1.01.01.01.02 contribuição para o PIS-PASEP, porem não foram efetivados os respectivos recolhimentos. Providencia: Todas as retenções na fonte do ano de 2019, os atrasados estão sob levantamento para regularização. Ocorrência: Na rubrica 2.1.4.3.1.01.03.01.001 - ISS S/SERVIÇO constatamos saldo de R\$ 238,60, o qual não foi efetivado o respectivo recolhimento. Providencia: O saldo citado foi lançado em restos a pagar de 2019 e liquidado no exercício de 2019, regularizando a pendencia. Ocorrência: Na rubrica 2.1.4.1.1.01.01.01.001 - IRRF A RECOLHER constatamos saldo de R\$ 460,70, o qual não foi efetivado o respectivo recolhimento. Providencia: O saldo citado foi lançado em restos a pagar de 2019 e liquidado no exercício de 2019, regularizando a pendencia. Ocorrência: O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRTR/14, que demonstra o total de baixas efetuadas em 2018 apresenta divergência entre os registros contábeis. O quadro geral indica que, em relação aos valores efetivamente recebidos, o sistema de arrecadação do CRTR/14 diverge em R\$ 22.189,45. Providência: Inconsistência do Sistema Byte, os valores de contabilização da arrecadação são lançados conforme extrato bancário com movimentação diária. Através de ocorrência solicitamos no suporte da empresa Byte informática ajuste nos relatórios apontados. Ocorrência: Para o devido cumprimento da Lei 4.320, no tocante as etapas da despesa publica, o pagamento deve ocorrer apenas apos o regular empenho e liquidação da despesa, momento em que se verifica o direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Providencia: Os e		propositais e sim uma situação onde a Diretoria foi obrigada a optar por pagar as despesas fixas mais urgentes do Órgão em períodos de baixa
Il e.2 Ocorrência: Na rubrica TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO: IRPJ/CSLL/PIS/COFINS A RECOLHER (COSIRF) saldo de R\$ 12.307,05 referente a retenções na fonte do imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social (COFINS) e da 2.1.4.1.1.01.01.01.02 contribuição para o PIS-PASEP, porem não foram efetivados os respectivos recolhimentos. Providencia: Todas as retenções na fonte do ano de 2019, os atrasados estão sob levantamento para regularização. Ocorrência: Na rubrica 2.1.4.3.1.01.03.01.001 - ISS S/SERVIÇO constatamos saldo de R\$ 238,60, o qual não foi efetivado o respectivo recolhimento. Providencia: O saldo citado foi lançado em restos a pagar de 2019 e liquidado no exercício de 2019, regularizando a pendencia. Ocorrência: Na rubrica 2.1.4.1.1.01.01.01.001 - IRRF A RECOLHER constatamos saldo de R\$ 460,70, o qual não foi efetivado o respectivo recolhimento. Providencia: O saldo citado foi lançado em restos a pagar de 2019 e liquidado no exercício de 2019, regularizando a pendencia. Ocorrência: O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRTR/14, que demonstra o total de baixas efetuadas em 2018 apresenta divergência entre os registros contábeis. O quadro geral indica que, em relação aos valores efetivamente recebidos, o sistema de arrecadação do CRTR/14 diverge em R\$ 22.189,45. Providência: Inconsistência do Sistema Byte, os valores de contabilização da arrecadação são lançados conforme extrato bancário com movimentação diária. Através de ocorrência solicitamos no suporte da empresa Byte informática ajuste nos relatórios apontados. Ocorrência: Para o devido cumprimento da Lei 4.320, no tocante as etapas da despesa publica, o pagamento deve ocorrer apenas apos o regular empenho e liquidação da despesa, momento em que se verifica o direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Providencia: Para melhor controle e gerenciamento dos atos de gestão, a montagem dos processes de pagamentos d		arrecadação, onde os recursos arrecadados não são suficientes para pagar todas as despesas do órgão dentro dos vencimentos estabelecidos.
do imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social (COFINS) e da 2.1.4.1.1.01.01.01.02 contribuição para o PIS-PASEP, porem não foram efetivados os respectivos recolhimentos. Providencia: Todas as retenções na fonte do ano de 2019, os atrasados estão sob levantamento para regularização. Ocorrência: Na rubrica 2.1.4.3.1.01.03.01.001 - ISS S/SERVIÇO constatamos saldo de R\$ 238,60, o qual não foi efetivado o respectivo recolhimento. Providencia: O saldo citado foi lançado em restos a pagar de 2019 e liquidado no exercício de 2019, regularizando a pendencia. Ocorrência: Na rubrica 2.1.4.1.1.01.01.01.001 - IRRF A RECOLHER constatamos saldo de R\$ 460,70, o qual não foi efetivado o respectivo recolhimento. Providencia: O saldo citado foi lançado em restos a pagar de 2019 e liquidado no exercício de 2019, regularizando a pendencia. Ocorrência: O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRTR/14, que demonstra o total de baixas efetuadas em 2018 apresenta divergência entre os registros contábeis. O quadro geral indica que, em relação aos valores efetivamente recebidos, o sistema de arrecadação do CRTR/14 diverge em R\$ 22.189,45. Providência: Inconsistência do Sistema Byte, os valores de contabilização da arrecadação são lançados conforme extrato bancário com movimentação diária. Através de ocorrência solicitamos no suporte da empresa Byte informática ajuste nos relatórios apontados. Ocorrência: Para o devido cumprimento da Lei 4.320, no tocante as etapas da despesa publica, o pagamento deve ocorrer apenas apos o regular empenho e liquidação da despesa, momento em que se verifica o direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Providencia: Para melhor controle e gerenciamento dos atos de gestão, a montagem dos processes de pagamentos de despesas precisam de algumas		Foi determinado ao setor contábil que empenhe e liquide essas perdas e danos a pagamento no exercício de 2019.
contribuição para o PIS-PASEP, porem não foram efetivados os respectivos recolhimentos. Providencia: Todas as retenções na fonte do ano de 2019, os atrasados estão sob levantamento para regularização. Ocorrência: Na rubrica 2.1.4.3.1.01.03.01.001 - ISS S/SERVIÇO constatamos saldo de R\$ 238,60, o qual não foi efetivado o respectivo recolhimento. Providencia: O saldo citado foi lançado em restos a pagar de 2019 e liquidado no exercício de 2019, regularizando a pendencia. Ocorrência: Na rubrica 2.1.4.1.1.01.01.001 - IRRF A RECOLHER constatamos saldo de R\$ 460,70, o qual não foi efetivado o respectivo recolhimento. Providencia: O saldo citado foi lançado em restos a pagar de 2019 e liquidado no exercício de 2019, regularizando a pendencia. Ocorrência: O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRTR/14, que demonstra o total de baixas efetuadas em 2018 apresenta divergência entre os registros contábeis. O quadro geral indica que, em relação aos valores efetivamente recebidos, o sistema de arrecadação do CRTR/14 diverge em R\$ 22.189,45. Providência: Inconsistência do Sistema Byte, os valores de contabilização da arrecadação são lançados conforme extrato bancário com movimentação diária. Através de ocorrência solicitamos no suporte da empresa Byte informática ajuste nos relatórios apontados. Ocorrência: Para o devido cumprimento da Lei 4.320, no tocante as etapas da despesa publica, o pagamento deve ocorrer apenas apos o regular empenho e liquidação da despesa, momento em que se verifica o direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Providencia: Os empenhos e liquidação das despesas já estão sendo praticadas pelo CRTR 14ª Região no ano de 2020 e obedecidas todas as etapas. Ocorrência: Para melhor controle e gerenciamento dos atos de gestão, a montagem dos processes de pagamentos de despesas precisam de algumas		Ocorrência: Na rubrica TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO: IRPJ/CSLL/PIS/COFINS A RECOLHER (COSIRF) saldo de R\$ 12.307,05 referente a retenções na fonte
Providencia: Todas as retenções na fonte do ano de 2019, os atrasados estão sob levantamento para regularização. Ocorrência: Na rubrica 2.1.4.3.1.01.03.01.001 - ISS S/SERVIÇO constatamos saldo de R\$ 238,60, o qual não foi efetivado o respectivo recolhimento. Providencia: O saldo citado foi lançado em restos a pagar de 2019 e liquidado no exercício de 2019, regularizando a pendencia. Ocorrência: Na rubrica 2.1.4.1.1.01.01.01.001 - IRRF A RECOLHER constatamos saldo de R\$ 460,70, o qual não foi efetivado o respectivo recolhimento. Providencia: O saldo citado foi lançado em restos a pagar de 2019 e liquidado no exercício de 2019, regularizando a pendencia. Ocorrência: O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRTR/14, que demonstra o total de baixas efetuadas em 2018 apresenta divergência entre os registros contábeis. O quadro geral indica que, em relação aos valores efetivamente recebidos, o sistema de arrecadação do CRTR/14 diverge em R\$ 22.189,45. Providência: Inconsistência do Sistema Byte, os valores de contabilização da arrecadação são lançados conforme extrato bancário com movimentação diária. Através de ocorrência solicitamos no suporte da empresa Byte informática ajuste nos relatórios apontados. Ocorrência: Para o devido cumprimento da Lei 4.320, no tocante as etapas da despesa publica, o pagamento deve ocorrer apenas apos o regular empenho e liquidação da despesa, momento em que se verifica o direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Providencia: Os empenhos e liquidação das despesas já estão sendo praticadas pelo CRTR 14ª Região no ano de 2020 e obedecidas todas as etapas. Ocorrência: Para melhor controle e gerenciamento dos atos de gestão, a montagem dos processes de pagamentos de despesas precisam de algumas	11 0 2	do imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social (COFINS) e da 2.1.4.1.1.01.01.01.02
III e.3 Ocorrência: Na rubrica 2.1.4.3.1.01.03.01.001 - ISS S/SERVIÇO constatamos saldo de R\$ 238,60, o qual não foi efetivado o respectivo recolhimento. Providencia: O saldo citado foi lançado em restos a pagar de 2019 e liquidado no exercício de 2019, regularizando a pendencia. Ocorrência: Na rubrica 2.1.4.1.1.01.01.01.01 - IRRF A RECOLHER constatamos saldo de R\$ 460,70, o qual não foi efetivado o respectivo recolhimento. Providencia: O saldo citado foi lançado em restos a pagar de 2019 e liquidado no exercício de 2019, regularizando a pendencia. Ocorrência: O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRTR/14, que demonstra o total de baixas efetuadas em 2018 apresenta divergência entre os registros contábeis. O quadro geral indica que, em relação aos valores efetivamente recebidos, o sistema de arrecadação do CRTR/14 diverge em R\$ 22.189,45. Providência: Inconsistência do Sistema Byte, os valores de contabilização da arrecadação são lançados conforme extrato bancário com movimentação diária. Através de ocorrência solicitamos no suporte da empresa Byte informática ajuste nos relatórios apontados. Ocorrência: Para o devido cumprimento da Lei 4.320, no tocante as etapas da despesa publica, o pagamento deve ocorrer apenas apos o regular empenho e liquidação da despesa, momento em que se verifica o direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Providencia: Para melhor controle e gerenciamento dos atos de gestão, a montagem dos processes de pagamentos de despesas precisam de algumas	II e.z	contribuição para o PIS-PASEP, porem não foram efetivados os respectivos recolhimentos.
Providencia: O saldo citado foi lançado em restos a pagar de 2019 e liquidado no exercício de 2019, regularizando a pendencia. Ocorrência: Na rubrica 2.1.4.1.1.01.01.01.001 - IRRF A RECOLHER constatamos saldo de R\$ 460,70, o qual não foi efetivado o respectivo recolhimento. Providencia: O saldo citado foi lançado em restos a pagar de 2019 e liquidado no exercício de 2019, regularizando a pendencia. Ocorrência: O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRTR/14, que demonstra o total de baixas efetuadas em 2018 apresenta divergência entre os registros contábeis. O quadro geral indica que, em relação aos valores efetivamente recebidos, o sistema de arrecadação do CRTR/14 diverge em R\$ 22.189,45. Providência: Inconsistência do Sistema Byte, os valores de contabilização da arrecadação são lançados conforme extrato bancário com movimentação diária. Através de ocorrência solicitamos no suporte da empresa Byte informática ajuste nos relatórios apontados. Ocorrência: Para o devido cumprimento da Lei 4.320, no tocante as etapas da despesa publica, o pagamento deve ocorrer apenas apos o regular empenho e liquidação da despesa, momento em que se verifica o direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Providencia: Os empenhos e liquidação das despesas já estão sendo praticadas pelo CRTR 14ª Região no ano de 2020 e obedecidas todas as etapas. Ocorrência: Para melhor controle e gerenciamento dos atos de gestão, a montagem dos processes de pagamentos de despesas precisam de algumas		Providencia: Todas as retenções na fonte do ano de 2019, os atrasados estão sob levantamento para regularização.
Ocorrência: Na rubrica 2.1.4.1.1.01.01.01.01 - IRRF A RECOLHER constatamos saldo de R\$ 460,70, o qual não foi efetivado o respectivo recolhimento. Providencia: O saldo citado foi lançado em restos a pagar de 2019 e liquidado no exercício de 2019, regularizando a pendencia. Ocorrência: O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRTR/14, que demonstra o total de baixas efetuadas em 2018 apresenta divergência entre os registros contábeis. O quadro geral indica que, em relação aos valores efetivamente recebidos, o sistema de arrecadação do CRTR/14 diverge em R\$ 22.189,45. Providência: Inconsistência do Sistema Byte, os valores de contabilização da arrecadação são lançados conforme extrato bancário com movimentação diária. Através de ocorrência solicitamos no suporte da empresa Byte informática ajuste nos relatórios apontados. Ocorrência: Para o devido cumprimento da Lei 4.320, no tocante as etapas da despesa publica, o pagamento deve ocorrer apenas apos o regular empenho e liquidação da despesa, momento em que se verifica o direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Providencia: Os empenhos e liquidação das despesas já estão sendo praticadas pelo CRTR 14ª Região no ano de 2020 e obedecidas todas as etapas. Ocorrência: Para melhor controle e gerenciamento dos atos de gestão, a montagem dos processes de pagamentos de despesas precisam de algumas	11 0 2	Ocorrência: Na rubrica 2.1.4.3.1.01.03.01.001 - ISS S/SERVIÇO constatamos saldo de R\$ 238,60, o qual não foi efetivado o respectivo recolhimento.
recolhimento. Providencia: O saldo citado foi lançado em restos a pagar de 2019 e liquidado no exercício de 2019, regularizando a pendencia. Ocorrência: O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRTR/14, que demonstra o total de baixas efetuadas em 2018 apresenta divergência entre os registros contábeis. O quadro geral indica que, em relação aos valores efetivamente recebidos, o sistema de arrecadação do CRTR/14 diverge em R\$ 22.189,45. Providência: Inconsistência do Sistema Byte, os valores de contabilização da arrecadação são lançados conforme extrato bancário com movimentação diária. Através de ocorrência solicitamos no suporte da empresa Byte informática ajuste nos relatórios apontados. Ocorrência: Para o devido cumprimento da Lei 4.320, no tocante as etapas da despesa publica, o pagamento deve ocorrer apenas apos o regular empenho e liquidação da despesa, momento em que se verifica o direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Providencia: Os empenhos e liquidação das despesas já estão sendo praticadas pelo CRTR 14ª Região no ano de 2020 e obedecidas todas as etapas. Ocorrência: Para melhor controle e gerenciamento dos atos de gestão, a montagem dos processes de pagamentos de despesas precisam de algumas	ii e.s	Providencia: O saldo citado foi lançado em restos a pagar de 2019 e liquidado no exercício de 2019, regularizando a pendencia.
Providencia: O saldo citado foi lançado em restos a pagar de 2019 e liquidado no exercício de 2019, regularizando a pendencia. Ocorrência: O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRTR/14, que demonstra o total de baixas efetuadas em 2018 apresenta divergência entre os registros contábeis. O quadro geral indica que, em relação aos valores efetivamente recebidos, o sistema de arrecadação do CRTR/14 diverge em R\$ 22.189,45. Providência: Inconsistência do Sistema Byte, os valores de contabilização da arrecadação são lançados conforme extrato bancário com movimentação diária. Através de ocorrência solicitamos no suporte da empresa Byte informática ajuste nos relatórios apontados. Ocorrência: Para o devido cumprimento da Lei 4.320, no tocante as etapas da despesa publica, o pagamento deve ocorrer apenas apos o regular empenho e liquidação da despesa, momento em que se verifica o direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Providencia: Os empenhos e liquidação das despesas já estão sendo praticadas pelo CRTR 14ª Região no ano de 2020 e obedecidas todas as etapas. Ocorrência: Para melhor controle e gerenciamento dos atos de gestão, a montagem dos processes de pagamentos de despesas precisam de algumas		Ocorrência: Na rubrica 2.1.4.1.1.01.01.01.001 - IRRF A RECOLHER constatamos saldo de R\$ 460,70, o qual não foi efetivado o respectivo
Providencia: O saldo citado foi lançado em restos a pagar de 2019 e liquidado no exercício de 2019, regularizando a pendencia. Ocorrência: O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRTR/14, que demonstra o total de baixas efetuadas em 2018 apresenta divergência entre os registros contábeis. O quadro geral indica que, em relação aos valores efetivamente recebidos, o sistema de arrecadação do CRTR/14 diverge em R\$ 22.189,45. Providência: Inconsistência do Sistema Byte, os valores de contabilização da arrecadação são lançados conforme extrato bancário com movimentação diária. Através de ocorrência solicitamos no suporte da empresa Byte informática ajuste nos relatórios apontados. Ocorrência: Para o devido cumprimento da Lei 4.320, no tocante as etapas da despesa publica, o pagamento deve ocorrer apenas apos o regular empenho e liquidação da despesa, momento em que se verifica o direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Providencia: Os empenhos e liquidação das despesas já estão sendo praticadas pelo CRTR 14ª Região no ano de 2020 e obedecidas todas as etapas. Ocorrência: Para melhor controle e gerenciamento dos atos de gestão, a montagem dos processes de pagamentos de despesas precisam de algumas	II e.4	recolhimento.
entre os registros contábeis. O quadro geral indica que, em relação aos valores efetivamente recebidos, o sistema de arrecadação do CRTR/14 diverge em R\$ 22.189,45. Providência: Inconsistência do Sistema Byte, os valores de contabilização da arrecadação são lançados conforme extrato bancário com movimentação diária. Através de ocorrência solicitamos no suporte da empresa Byte informática ajuste nos relatórios apontados. Ocorrência: Para o devido cumprimento da Lei 4.320, no tocante as etapas da despesa publica, o pagamento deve ocorrer apenas apos o regular empenho e liquidação da despesa, momento em que se verifica o direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Providencia: Os empenhos e liquidação das despesas já estão sendo praticadas pelo CRTR 14ª Região no ano de 2020 e obedecidas todas as etapas. Ocorrência: Para melhor controle e gerenciamento dos atos de gestão, a montagem dos processes de pagamentos de despesas precisam de algumas		Providencia: O saldo citado foi lançado em restos a pagar de 2019 e liquidado no exercício de 2019, regularizando a pendencia.
diverge em R\$ 22.189,45. Providência: Inconsistência do Sistema Byte, os valores de contabilização da arrecadação são lançados conforme extrato bancário com movimentação diária. Através de ocorrência solicitamos no suporte da empresa Byte informática ajuste nos relatórios apontados. Ocorrência: Para o devido cumprimento da Lei 4.320, no tocante as etapas da despesa publica, o pagamento deve ocorrer apenas apos o regular empenho e liquidação da despesa, momento em que se verifica o direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Providencia: Os empenhos e liquidação das despesas já estão sendo praticadas pelo CRTR 14ª Região no ano de 2020 e obedecidas todas as etapas. Ocorrência: Para melhor controle e gerenciamento dos atos de gestão, a montagem dos processes de pagamentos de despesas precisam de algumas		Ocorrência: O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRTR/14, que demonstra o total de baixas efetuadas em 2018 apresenta divergência
Providência: Inconsistência do Sistema Byte, os valores de contabilização da arrecadação são lançados conforme extrato bancário com movimentação diária. Através de ocorrência solicitamos no suporte da empresa Byte informática ajuste nos relatórios apontados. Ocorrência: Para o devido cumprimento da Lei 4.320, no tocante as etapas da despesa publica, o pagamento deve ocorrer apenas apos o regular empenho e liquidação da despesa, momento em que se verifica o direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Providencia: Os empenhos e liquidação das despesas já estão sendo praticadas pelo CRTR 14ª Região no ano de 2020 e obedecidas todas as etapas. Ocorrência: Para melhor controle e gerenciamento dos atos de gestão, a montagem dos processes de pagamentos de despesas precisam de algumas		entre os registros contábeis. O quadro geral indica que, em relação aos valores efetivamente recebidos, o sistema de arrecadação do CRTR/14
Providência: Inconsistência do Sistema Byte, os valores de contabilização da arrecadação são lançados conforme extrato bancário com movimentação diária. Através de ocorrência solicitamos no suporte da empresa Byte informática ajuste nos relatórios apontados. Ocorrência: Para o devido cumprimento da Lei 4.320, no tocante as etapas da despesa publica, o pagamento deve ocorrer apenas apos o regular empenho e liquidação da despesa, momento em que se verifica o direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Providencia: Os empenhos e liquidação das despesas já estão sendo praticadas pelo CRTR 14ª Região no ano de 2020 e obedecidas todas as etapas. Ocorrência: Para melhor controle e gerenciamento dos atos de gestão, a montagem dos processes de pagamentos de despesas precisam de algumas	III b.1	diverge em R\$ 22.189,45.
Ocorrência: Para o devido cumprimento da Lei 4.320, no tocante as etapas da despesa publica, o pagamento deve ocorrer apenas apos o regular empenho e liquidação da despesa, momento em que se verifica o direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Providencia: Os empenhos e liquidação das despesas já estão sendo praticadas pelo CRTR 14ª Região no ano de 2020 e obedecidas todas as etapas. Ocorrência: Para melhor controle e gerenciamento dos atos de gestão, a montagem dos processes de pagamentos de despesas precisam de algumas		Providência: Inconsistência do Sistema Byte, os valores de contabilização da arrecadação são lançados conforme extrato bancário com
empenho e liquidação da despesa, momento em que se verifica o direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Providencia: Os empenhos e liquidação das despesas já estão sendo praticadas pelo CRTR 14ª Região no ano de 2020 e obedecidas todas as etapas. Ocorrência: Para melhor controle e gerenciamento dos atos de gestão, a montagem dos processes de pagamentos de despesas precisam de algumas		movimentação diária. Através de ocorrência solicitamos no suporte da empresa Byte informática ajuste nos relatórios apontados.
comprobatórios do respectivo crédito. Providencia: Os empenhos e liquidação das despesas já estão sendo praticadas pelo CRTR 14ª Região no ano de 2020 e obedecidas todas as etapas. Ocorrência: Para melhor controle e gerenciamento dos atos de gestão, a montagem dos processes de pagamentos de despesas precisam de algumas		Ocorrência: Para o devido cumprimento da Lei 4.320, no tocante as etapas da despesa publica, o pagamento deve ocorrer apenas apos o regular
Providencia: Os empenhos e liquidação das despesas já estão sendo praticadas pelo CRTR 14ª Região no ano de 2020 e obedecidas todas as etapas. Ocorrência: Para melhor controle e gerenciamento dos atos de gestão, a montagem dos processes de pagamentos de despesas precisam de algumas	III a 1	empenho e liquidação da despesa, momento em que se verifica o direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos
Ocorrência: Para melhor controle e gerenciamento dos atos de gestão, a montagem dos processes de pagamentos de despesas precisam de algumas	III C.1	comprobatórios do respectivo crédito.
		Providencia: Os empenhos e liquidação das despesas já estão sendo praticadas pelo CRTR 14ª Região no ano de 2020 e obedecidas todas as etapas.
implementações, colaborando para a organização documental do Regional. Os documentos comprobatórios das despesas devem ser anexados nos		Ocorrência: Para melhor controle e gerenciamento dos atos de gestão, a montagem dos processes de pagamentos de despesas precisam de algumas
	III C.2	implementações, colaborando para a organização documental do Regional. Os documentos comprobatórios das despesas devem ser anexados nos





	Serviço i abileo i caerar
	processes econômicos em ordem cronológica. Conforme determina o Manual de Instancies de Processes Administrativos do Sistema CONTER/CRTRs,
	item 2.17.1, os documentos anexados referentes a cada despesa devem ser organizados na seguinte ordem: Nota de Empenho, Copia do
	Comprovante de pagamento / cheque; Comprovante da despesa: Autorização da despesa Nota fiscal ou documento equivalente DARF, quando
	houver recolhimento de impostos; Declaração de opção ao simples, se for o caso, ou a retenção dos impostos federais e o devido recolhimento;
	Cotação de preços; Certidões negativas; Atesto dos serviços ou do material
	Providencia: Efetuada a implementação das fases conforme orientação do CONTER.
	Ocorrência: Os pagamentos efetuados pelos Conselhos de Radiologia as pessoas jurídicas, pelo fenecimento de bens ou prestação de serviços,
	passaram a sofrer retenção na fonte do imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro liquido, da contribuição para a social (COFINS) e da
III a 2	contribuição para o PIS-PASEP. Atualmente a matéria esta regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 480/2004, de 15/12/2004, alterada pela
III c.3	Instrução Normativa SRF n° 1.234, de 11/1/2012. Verificamos que as disposições mencionadas foram parcialmente aplicadas.
	Providencia: O Conselho de Radiologia está substituindo as empresas que não realizam a retenção de impostos obrigatórios por empresas de MEI,
	conforme pode ser observado nas contratações de 2020.
	Ocorrência: O Relatório contendo o prognostica quanto à possibilidade de perda no desfecho das ações judiciais (analise de risco) foi apresentado
	em pen drive. Recomendamos o aprimoramento do relatório com a classificação como provável, possível, ou remota, inclusive eventuais valores de
III e.1	honorários e/ou custas devidos em todas as a9oes movidas, visando atender na totalidade a real necessidade do reconhecimento das contingencias a
	curto e longo prazo, de maneira que venha a atender integralmente a previsão estabeleciam no CPC 25 - Provisões, Passives e Ativos Contingentes.
	Providencia: O referido relatório já está em processo de aprimoramento pela Assessoria jurídica.
	Ocorrência: O relatório devera ser apresentado na forma impressa, firmado por advogado, acompanhado da respectiva certidão de regularidade
III o 2	profissional, contendo a discriminação das demandas nas quais o CRTR 14a Região figure com Autor, Réu, seu respectivo motivo e a analise de risco
III e.2	dos processes para o qual recomendamos o aprimoramento da rotina interna do CRTR 14a Região de modo a atender na Integra ao solicitado.
	Providencia: A certidão de regularidade foi apresentada e o relatório também, o mesmo está sendo aprimorado pela Assessoria Jurídica.
	Ocorrência: Os pagamentos realizados com auxilio representação encontram-se parcialmente regulares, tendo em vista que as convocações ou
	relatórios de atividade não foram localizados nos processes econômicos. A liquidação da referida despesa encontra-se na apresentação de
III f.1	documento relacionado a participação em atividade em favor do Sistema CRTR/CONTER, momento em que se verifica o direito adquirido pelo credor
	e a obrigação de pagamento para a Autarquia.
	Providencia: As convocações e atas foram entregues para análise da Comissão e este item será observado e aprimorado pelo CRTR 14ª Região.
III g.1	Ocorrência: O inventario dos bens patrimoniais e os termos de responsabilidade foram devidamente confeccionados. Porem os procedimentos estão
8. –	





	Serviço Público Federal
	parcialmente em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e a Resolução CONFER nº 02/2015, de 29 de abril de 2015, que fixa normas e procedimentos
	para controle, reavaliação, depreciação, amortização e inventario dos Bens Patrimoniais no âmbito dos Conselhos de Técnicos em Radiologia, devido
	a diferença entre o saldo contábil e o inventario dos bens patrimoniais em R\$ 2.347,75
	Providencia: Os valores dizem respeito a alguns lançamentos indevidos na conta patrimonial, que já foram ajustados em 2019 conforme apontamento.
	Ocorrência: Verificamos que os procedimentos adotados para controle desta modalidade não estão sendo aplicados visto não ter controle de
	almoxarifado. O controle de almoxarifado deve ser evidenciado contabilmente para que reflita a verdadeira posição patrimonial do regional.
	Sugerimos que seja feito um controle através de planilhas ou programa especifico que controle todas as entradas e saídas de compra de materiais.
III ~ 2	Todas as compras devem ser lançadas na contabilidade no ato de sua aquisição em material de consume e a medida que forem consumidos deverão
III g.2	ser baixados na contabilidade.
	Providencia: As compras de material de limpeza e materiais de expediente são adquiridas em estoque mínimo, para utilização imediata ou em até 30
	dias. Estamos aprimorando esse controle.
	Ocorrência: A nomeação da CPL - Comissão Permanente de Licitação e a Nomeação de Pregoeiro estão na mesma Portaria designativa, para o qual
: 4	recomendamos que as designações sejam formalizadas em atos normativos separados para atendimento ao que preceitua a Lei 8.666/93, Decreto
III i.1	9412/18 e demais Decretos Regulamentadores para os certames a ele subordinados e a Lei 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019 e demais
	Decretos regulamentadores para os certames na modalidade Pregão.
	Providencia: As portarias serão separadas conforme orientação do Setor de Controle Interno do CONTER.
	Ocorrência: Recomendamos a indicação do fiscal nos contratos celebrados pelo CRTR 14ª Região, na regra disposta no artigo 67, da Lei 8.666/93 e
III i.2	atualizações Vigentes.
	Providencia: Nos próximos contratos será incluído um fiscal de contrato atendendo a recomendação.
	Ocorrência: Recomendamos a publicação dos extratos dos contratos celebrados pelo CRTR 14a Região na imprensa oficial na regra disposta no artigo
III i.3	61, da lei 8.666/93 e atualizações.
111 1.5	Providencia: Os extratos de contratos estão sendo publicados no site oficial do CRTR 14ª Região e no DOU, iremos implementar nos próximos
	contratos em atendimento a recomendação.
	Ocorrência: Os procedimentos de contratação deverão estar historiados em procedimento administrativo próprio. Recomendamos a devida liturgia
III i.4	no trato dos procedimentos administrativos de contratação, na regra disposta no Artigo 4°, paragrafo único da Lei 8.666/93 que regulamenta o artigo
	37, inciso XXI da Constituição Federal que institui normas para licita9oes e contratos da Administração Publica e da outras providencias.



4/6



	Serviço i ablico i ederal
	Providencia: Os procedimentos estão sendo aprimorados pela comissão de licitação.
III i.5	Ocorrência: Não foi apresentado o procedimento administrativo referente a prestação de serviços de emissão de passagens aéreas de passagens aéreas, concemente as despesas constantes no Processo Econômico nº 017/2018, no valor global de R\$ 18.171,05 (dezoito mil cento e setenta e um reais e cinco centavos), para o qual recomendamos a observância aos ditamos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e atualiza9oes vigentes e Lei 10.520/02 e Decretos regulamentadores; Providencia: As passagens aéreas são efetuadas diretamente com as companhias aéreas, não sendo realizada licitação para o feito, as compras de passagens aéreas são adquiridas entre companhias aéreas distintas.
III i.6	Ocorrência: As Minutas de Editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da administração, na regra disposta no Artigo 38, paragrafo único da Lei 8.666/93. Providencia: As minutas de edital são analisadas pela Assessoria Jurídica, iremos aprimorar o processo colocando o parecer do jurídico no processo.
III i.7	Ocorrência: Não foram apresentados os procedimentos administrativos licitatórios, ou de dispensa de licitação e respectivos contratos, concernente aos serviços prestados ao CRTR 14a Região. Providencia: Os dados retirados equivocadamente do portal transparência, pois são processos do ano de 2020. A maioria das contratações de 2018 segundo o decreto DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018 a dispensa de licitação: até o limite de R\$ 17,6 mil e foram obedecidas.
III i.8	Ocorrência: As contratações do CRTR 14a Região precisam seguir a liturgia estabelecida na Lei 8.666/93, Decreto 9412/2018 de Licitações e contratos administrativos e na Lei 10,520/02, Decreto n 10.024/2019 e demais Decretos Regulamentadores. Os processes licitatórios precisam ter justificativa com detalhamento da necessidade de contratação. Providencia: Os processos estão em processo de aprimoramento
III j.1	Ocorrência: Consultamos a situa9ao cadastral do CRTR/14 junto aos órgãos de controle fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal, Secretaria do Estado da Fazenda e Prefeitura) constatamos que somente a Receita Federal e o FGTS apresentam regularidade automática. Providencia: A certidão negativa Municipal e estadual foi encaminhado posteriormente, quanto ao INSS estamos com um processo judicial de contestação de valores que foi apresentado a auditoria no memento das solicitações.
III j.2	Ocorrência: Registro de Ponto: Analisamos os registros dos funcionários e não foi possível atestar a regularidade dos procedimentos, em face das seguintes inconsistências: ausência de alguns registros de entrada ou saída e de intervalo, entre um período e outro; cartões de ponto assinalados mecanicamente com horários uniformes (ponto britânico), o que requer aprimoramento. Providencia: Já estamos realizando o controle diário dos registros de ponto.
III k.1	Ocorrência: Alguns Processes de solicitação de inscrição profissional, por amostragem (processes de solicitação de inscrição profissional de números



5/6



08120/2018, 08122/2018, 08125/2018), restou observada a ausência, nos autos, da Ata de Reunião Plenária Extraordinária homologando a decisão de Reunião de Diretoria Executiva Ad Referendum da Plenária, que deferiu a solicitação de inscrição profissional, para o qual recomendamos a regulariza9ao, na regra disposta no artigo 43,b) do Regimento Interno do CRTR 14a Região. Providencia: Conforme explicado na ocasião as atas são homologadas em plenário conforme atas apresentadas e as atas de diretoria são rubricadas homologando seus conteúdos, ambas foram apresentadas, estamos providenciando o anexo ao processo pertinente. Ocorrência: as Atas de Reunião Plenária Extraordinária de 2018 do IV Corpo de Conselheiros do CRTR 14a Região, de homologação dos processes de Solicitação de inscrição profissional que inicialmente foram julgados em Reunião de Diretoria, Ad-Referendum do Plenário, não se encontram especificados os números dos processes de solicitação de inscrição profissional e o nome dos requerentes, padecendo de melhoria no rito. Providencia: As atas Ad Referendo são homologadas pelo plenário e rubricadas em todas as suas páginas que constam número de processo e nome completo do requerente, bem como categoria e decisão da solicitação. Ocorrência: As atividades de fiscaliza9ao do CRTR 14a Região, concemente ao exercício de 2018 precisam estar demonstrados por meio de Relatório circunstanciado, para o qual recomendamos a regularização, com encaminhamento ao CONTER. Providencia: Todos os relatórios circunstanciados referentes a 2018 foram encaminhados à CONAFI conforme orientação. Ocorrência: As medidas efetivas ultimadas pelo CRTR 14a Região para redução da inadimplência precisam estar demonstradas por meio de Relatório para o qual recomendamos a regularização, com encaminhamento ao CONTER.
regulariza9ao, na regra disposta no artigo 43,b) do Regimento Interno do CRTR 14a Região. Providencia: Conforme explicado na ocasião as atas são homologadas em plenário conforme atas apresentadas e as atas de diretoria são rubricadas homologando seus conteúdos, ambas foram apresentadas, estamos providenciando o anexo ao processo pertinente. Ocorrência: as Atas de Reunião Plenária Extraordinária de 2018 do IV Corpo de Conselheiros do CRTR 14a Região, de homologação dos processes de Solicitação de inscrição profissional que inicialmente foram julgados em Reunião de Diretoria, Ad-Referendum do Plenário, não se encontram especificados os números dos processes de solicitação de inscrição profissional e o nome dos requerentes, padecendo de melhoria no rito. Providencia: As atas Ad Referendo são homologadas pelo plenário e rubricadas em todas as suas páginas que constam número de processo e nome completo do requerente, bem como categoria e decisão da solicitação. Ocorrência: As atividades de fiscaliza9ao do CRTR 14a Região, concemente ao exercício de 2018 precisam estar demonstrados por meio de Relatório circunstanciado, para o qual recomendamos a regularização, com encaminhamento ao CONTER. Providencia: Todos os relatórios circunstanciados referentes a 2018 foram encaminhados à CONAFI conforme orientação. Ocorrência: As medidas efetivas ultimadas pelo CRTR 14a Região para redução da inadimplência precisam estar demonstradas por meio de Relatório para o qual recomendamos a regularização, com encaminhamento ao CONTER.
Providencia: Conforme explicado na ocasião as atas são homologadas em plenário conforme atas apresentadas e as atas de diretoria são rubricadas homologando seus conteúdos, ambas foram apresentadas, estamos providenciando o anexo ao processo pertinente. Ocorrência: as Atas de Reunião Plenária Extraordinária de 2018 do IV Corpo de Conselheiros do CRTR 14a Região, de homologação dos processes de Solicitação de inscrição profissional que inicialmente foram julgados em Reunião de Diretoria, Ad-Referendum do Plenário, não se encontram especificados os números dos processes de solicitação de inscrição profissional e o nome dos requerentes, padecendo de melhoria no rito. Providencia: As atas Ad Referendo são homologadas pelo plenário e rubricadas em todas as suas páginas que constam número de processo e nome completo do requerente, bem como categoria e decisão da solicitação. Ocorrência: As atividades de fiscaliza9ao do CRTR 14a Região, concemente ao exercício de 2018 precisam estar demonstrados por meio de Relatório circunstanciado, para o qual recomendamos a regularização, com encaminhamento ao CONTER. Providencia: Todos os relatórios circunstanciados referentes a 2018 foram encaminhados à CONAFI conforme orientação. Ocorrência: As medidas efetivas ultimadas pelo CRTR 14a Região para redução da inadimplência precisam estar demonstradas por meio de Relatório para o qual recomendamos a regularização, com encaminhamento ao CONTER.
homologando seus conteúdos, ambas foram apresentadas, estamos providenciando o anexo ao processo pertinente. Ocorrência: as Atas de Reunião Plenária Extraordinária de 2018 do IV Corpo de Conselheiros do CRTR 14a Região, de homologação dos processes de Solicitação de inscrição profissional que inicialmente foram julgados em Reunião de Diretoria, Ad-Referendum do Plenário, não se encontram especificados os números dos processes de solicitação de inscrição profissional e o nome dos requerentes, padecendo de melhoria no rito. Providencia: As atas Ad Referendo são homologadas pelo plenário e rubricadas em todas as suas páginas que constam número de processo e nome completo do requerente, bem como categoria e decisão da solicitação. Ocorrência: As atividades de fiscaliza9ao do CRTR 14a Região, concemente ao exercício de 2018 precisam estar demonstrados por meio de Relatório circunstanciado, para o qual recomendamos a regularização, com encaminhamento ao CONTER. Providencia: Todos os relatórios circunstanciados referentes a 2018 foram encaminhados à CONAFI conforme orientação. Ocorrência: As medidas efetivas ultimadas pelo CRTR 14a Região para redução da inadimplência precisam estar demonstradas por meio de Relatório para o qual recomendamos a regularização, com encaminhamento ao CONTER.
Ocorrência: as Atas de Reunião Plenária Extraordinária de 2018 do IV Corpo de Conselheiros do CRTR 14a Região, de homologação dos processes de Solicitação de inscrição profissional que inicialmente foram julgados em Reunião de Diretoria, Ad-Referendum do Plenário, não se encontram especificados os números dos processes de solicitação de inscrição profissional e o nome dos requerentes, padecendo de melhoria no rito. Providencia: As atas Ad Referendo são homologadas pelo plenário e rubricadas em todas as suas páginas que constam número de processo e nome completo do requerente, bem como categoria e decisão da solicitação. Ocorrência: As atividades de fiscaliza9ao do CRTR 14a Região, concemente ao exercício de 2018 precisam estar demonstrados por meio de Relatório circunstanciado, para o qual recomendamos a regularização, com encaminhamento ao CONTER. Providencia: Todos os relatórios circunstanciados referentes a 2018 foram encaminhados à CONAFI conforme orientação. Ocorrência: As medidas efetivas ultimadas pelo CRTR 14a Região para redução da inadimplência precisam estar demonstradas por meio de Relatório para o qual recomendamos a regularização, com encaminhamento ao CONTER.
Solicitação de inscrição profissional que inicialmente foram julgados em Reunião de Diretoria, Ad-Referendum do Plenário, não se encontram especificados os números dos processes de solicitação de inscrição profissional e o nome dos requerentes, padecendo de melhoria no rito. Providencia: As atas Ad Referendo são homologadas pelo plenário e rubricadas em todas as suas páginas que constam número de processo e nome completo do requerente, bem como categoria e decisão da solicitação. Ocorrência: As atividades de fiscaliza9ao do CRTR 14a Região, concemente ao exercício de 2018 precisam estar demonstrados por meio de Relatório circunstanciado, para o qual recomendamos a regularização, com encaminhamento ao CONTER. Providencia: Todos os relatórios circunstanciados referentes a 2018 foram encaminhados à CONAFI conforme orientação. Ocorrência: As medidas efetivas ultimadas pelo CRTR 14a Região para redução da inadimplência precisam estar demonstradas por meio de Relatório para o qual recomendamos a regularização, com encaminhamento ao CONTER.
especificados os números dos processes de solicitação de inscrição profissional e o nome dos requerentes, padecendo de melhoria no rito. Providencia: As atas Ad Referendo são homologadas pelo plenário e rubricadas em todas as suas páginas que constam número de processo e nome completo do requerente, bem como categoria e decisão da solicitação. Ocorrência: As atividades de fiscaliza9ao do CRTR 14a Região, concemente ao exercício de 2018 precisam estar demonstrados por meio de Relatório circunstanciado, para o qual recomendamos a regularização, com encaminhamento ao CONTER. Providencia: Todos os relatórios circunstanciados referentes a 2018 foram encaminhados à CONAFI conforme orientação. Ocorrência: As medidas efetivas ultimadas pelo CRTR 14a Região para redução da inadimplência precisam estar demonstradas por meio de Relatório para o qual recomendamos a regularização, com encaminhamento ao CONTER.
Providencia: As atas Ad Referendo são homologadas pelo plenário e rubricadas em todas as suas páginas que constam número de processo e nome completo do requerente, bem como categoria e decisão da solicitação. Ocorrência: As atividades de fiscaliza9ao do CRTR 14a Região, concemente ao exercício de 2018 precisam estar demonstrados por meio de Relatório circunstanciado, para o qual recomendamos a regularização, com encaminhamento ao CONTER. Providencia: Todos os relatórios circunstanciados referentes a 2018 foram encaminhados à CONAFI conforme orientação. Ocorrência: As medidas efetivas ultimadas pelo CRTR 14a Região para redução da inadimplência precisam estar demonstradas por meio de Relatório para o qual recomendamos a regularização, com encaminhamento ao CONTER
Providencia: As atas Ad Referendo são homologadas pelo plenário e rubricadas em todas as suas páginas que constam número de processo e nome completo do requerente, bem como categoria e decisão da solicitação. Ocorrência: As atividades de fiscaliza9ao do CRTR 14a Região, concemente ao exercício de 2018 precisam estar demonstrados por meio de Relatório circunstanciado, para o qual recomendamos a regularização, com encaminhamento ao CONTER. Providencia: Todos os relatórios circunstanciados referentes a 2018 foram encaminhados à CONAFI conforme orientação. Ocorrência: As medidas efetivas ultimadas pelo CRTR 14a Região para redução da inadimplência precisam estar demonstradas por meio de Relatório para o qual recomendamos a regularização, com encaminhamento ao CONTER
Ocorrência: As atividades de fiscaliza9ao do CRTR 14a Região, concemente ao exercício de 2018 precisam estar demonstrados por meio de Relatório circunstanciado, para o qual recomendamos a regularização, com encaminhamento ao CONTER. Providencia: Todos os relatórios circunstanciados referentes a 2018 foram encaminhados à CONAFI conforme orientação. Ocorrência: As medidas efetivas ultimadas pelo CRTR 14a Região para redução da inadimplência precisam estar demonstradas por meio de Relatório para o qual recomendamos a regularização, com encaminhamento ao CONTER.
circunstanciado, para o qual recomendamos a regularização, com encaminhamento ao CONTER. Providencia: Todos os relatórios circunstanciados referentes a 2018 foram encaminhados à CONAFI conforme orientação. Ocorrência: As medidas efetivas ultimadas pelo CRTR 14a Região para redução da inadimplência precisam estar demonstradas por meio de Relatório para o qual recomendamos a regularização, com encaminhamento ao CONTER.
Providencia: Todos os relatórios circunstanciados referentes a 2018 foram encaminhados à CONAFI conforme orientação. Ocorrência: As medidas efetivas ultimadas pelo CRTR 14a Região para redução da inadimplência precisam estar demonstradas por meio de Relatório para o qual recomendamos a regularização, com encaminhamento ao CONTER
Ocorrência: As medidas efetivas ultimadas pelo CRTR 14a Região para redução da inadimplência precisam estar demonstradas por meio de Relatório
nara o qual recomendamos a regularização, com encaminhamento ao CONTER
para o qual recomendamos a regularização, com encaminhamento ao CONTER.
Providencia: Todos os relatórios de ações de cobrança, bem como seus resultados são apresentados ao CONTER e demostrados em relatórios
contábeis, iremos aprimorar o referido relatório.
Ocorrência No site do CRTR 14a Região se encontra disponibilizado um link de acesso ao portal da transparência e se encontra alimentado com as
informações exigidas na Lei 12.527/2017, padecendo de aprimoramento nos seguintes itens, para o qual recomendamos a regularização:
Planejamento: a) Atualizar o Relatório da CTC, atualizar ate 2018; b) inserir o Relatório Conclusivo do Setor de Controle Interno concemente ac
exercício de 2017.
Providencia: Relatórios inclusos no portal.

Cordialmente,

TR. VANESSA SÁ DE PAIVA PEREIRA Diretora Secretária do CRTR 14ª Região TR. JOSÉ MARCOS DOS SANTOS NETO Diretor Presidente do CRTR 14ª Região TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO Diretor Tesoureiro do CRTR 14ª Região



Travessa Pirajá, N.º 1.955 – Marco – CEP: 66.095-632 – Belém/ PA – Fone: (0XX91) 3226-1544/3226-3969

E-mail: diretoria@crtr14.gov.br – Site: www.crtr14.gov.br